EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 051/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.997/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, situada à Rua Maria Adelaide nº 186, Bairro Vila Nova, Cidade de Conceição de Macabu, Estado do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e com recursos do Fundo Municipal de Saúde, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, cujo Edital recebeu o nº 051/2026, para o registro de preços do objeto abaixo descrito.

A licitação será do tipo **menor preço por item, modo de disputa aberto**, com **participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte**, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 057/2024, pelos preceitos de Direito Público e pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e às quais se sujeitam incondicional e irrestritamente.

DO PREGÃO

Abertura da sessão pública: dia 07/12/2026, às 10h00min (horário de Brasília), observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis contado da divulgação deste Edital, na forma do art. 55, I, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sítio para realização do pregão: www.portaldecompraspublicas.com.br

O Edital, na íntegra e com todos os seus Anexos, está disponível para download no sítio oficial da Prefeitura, http://www.conceicaodemacabu.rj.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

O certame será conduzido pelo Pregoeiro designado pela Portaria nº 168/2026, auxiliado pela equipe de apoio designada pela Portaria nº 168/2026.

Na hipótese de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro, divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1. OBJETO E ANEXOS DO EDITAL

1.1. Registro de preços para a futura e eventual aquisição de embalagens e materiais descartáveis destinados ao Hospital Municipal Ana Moreira, à Secretaria Municipal de Saúde, ao Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e à Atenção Básica, pelo período de 12 (doze) meses, em 24 (vinte e quatro) itens, conforme as especificações, os quantitativos e as condições do Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica para o objeto, mediante justificativa, assegurada ao fornecedor registrado a preferência em igualdade de condições, na forma do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. Compõem o presente instrumento os seguintes anexos:

1.3.1. Anexo I, Estudo Técnico Preliminar, em sua íntegra;

1.3.2. Anexo II, Termo de Referência, em sua íntegra;

1.3.3. Anexo III, Modelo de Proposta Comercial;

1.3.4. Anexo IV, Minuta da Ata de Registro de Preços;

1.3.5. Anexo V, Minuta de Contrato;

1.3.6. Anexo VI, Modelos das Declarações exigidas no item 12.5.

2. DO VALOR ESTIMADO E DOS PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS

2.1. O valor total estimado do registro de preços é de **R$ 124.598,88 (cento e vinte e quatro mil, quinhentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos)**, apurado na Planilha Estimada de Custo Valor Médio constante dos autos.

2.2. Os preços unitários do quadro abaixo constituem os preços máximos aceitáveis por item, desclassificando-se a proposta que os exceder, ressalvada a negociação prevista no item 11.18. O orçamento estimado é divulgado com o Edital, sem sigilo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Bobina de filme plástico em PVC (policloreto de vinila), 28 cm x 300 m, para embalar produtos alimentícios e refrigerados	Unidade	6	51,69	310,14
02	Copo descartável de 200 ml, branco, em poliestireno, caixa fechada com 25 pacotes de 100 unidades (2.500 copos), Selo Inmetro, temperatura máxima de 100 °C, normatizado pela ABNT	Caixa	432	100,00	43.200,00
03	Copo descartável de 50 ml, branco, em poliestireno, caixa fechada com 50 pacotes de 100 unidades (5.000 copos), Selo Inmetro, temperatura máxima de 100 °C, normatizado pela ABNT	Caixa	10	84,00	840,00
04	Copo descartável de 100 ml, branco, em poliestireno, caixa fechada com 20 pacotes de 100 unidades (2.000 copos), Selo Inmetro, normatizado pela ABNT	Caixa	5	143,94	719,70
05	Copo descartável térmico de 200 ml, para bebidas quentes, branco, em poliestireno expandido (EPS), atóxico, pacote com 25 unidades, Selo Inmetro, normatizado pela ABNT	Pacote	480	9,56	4.588,80
06	Guardanapo de papel 24 cm x 22 cm, folha simples, 100% celulose, resistente, macio e absorvente, caixa com 80 pacotes de 50 folhas	Caixa	49	206,66	10.126,34
07	Papel toalha interfolha de 2 dobras, 22 cm x 21,6 cm, 100% celulose virgem, folha simples, caixa com 2.400 folhas (10 pacotes de 240 folhas)	Caixa	625	30,83	19.268,75
08	Papel toalha de folha dupla, para absorção em alimentos, 19 cm x 22 cm, 100% fibras naturais de celulose, pacote com 2 rolos de 60 toalhas	Pacote	362	7,02	2.541,24
09	Prato descartável fundo, 15 cm de diâmetro, redondo, em polipropileno atóxico, caixa fechada com 1.000 unidades, Selo Inmetro, temperatura máxima de 100 °C, normatizado pela ABNT	Caixa	5	155,26	776,30
10	Embalagem para marmitex retangular com tampa, em poliestireno expandido (EPS), atóxica, 3 divisórias, 900 ml, 220 mm x 165 mm x 47 mm, caixa com 100 unidades	Caixa	200	94,05	18.810,00
11	Embalagem para marmitex redonda com tampa, em poliestireno expandido (EPS), atóxica, 500 ml, diâmetro de 16,17 cm a 18,5 cm e altura de 4 cm a 6 cm, pacote com 100 unidades	Pacote	100	63,15	6.315,00
12	Papel alumínio em rolo de 45 cm x 7,5 m, indicado para cocção e armazenamento em freezer, caixa com 25 rolos	Caixa	10	108,26	1.082,60
13	Saco plástico branco para embalar hot dog, pães e biscoitos, 22 cm x 12 cm, pacote de 1 kg com 500 unidades	Pacote	30	22,87	686,10

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
14	Saco plástico transparente para embalar talheres, em polietileno virgem de alta densidade (PEAD), 4,5 cm x 23 cm, pacote com 1.000 unidades	Pacote	30	9,23	276,90
15	Saco plástico picotado, reforçado, 25 cm x 35 cm, em polietileno virgem de alta densidade (PEAD), capacidade de 3 kg, bobina com no mínimo 500 sacos	Bobina	50	19,49	974,50
16	Saco plástico para coleta de amostras de alimentos, em polietileno estéril, 12 cm x 30 cm, espessura de 0,004 mm, com tarja de identificação, capacidade máxima de 600 g, embalagem com 500 unidades	Pacote	20	68,48	1.369,60
17	Pano multiuso tipo perfex, em rolo de 300 m x 28 cm, 50% celulose e 50% poliéster, picote a cada 50 cm aproximadamente (600 panos de 50 cm x 28 cm), cor azul	Rolo	12	70,79	849,48
18	Touca descartável de TNT, embalagem com 100 unidades	Pacote	5	11,80	59,00
19	Guardanapo de papel folha simples, alta qualidade, gofrado, gramatura mínima de 18 g/m², 22 cm x 22,5 cm, caixa com 72 pacotes de 50 folhas	Caixa	5	189,79	948,95
20	Filtro de papel para café tamanho 103, caixa com 30 unidades	Caixa	20	4,29	85,80
21	Faca descartável para refeição, 16,5 cm, em poliestireno atóxico com aditivo biodegradável (Resolução ANVISA nº 105/1999), transparente ou branca, para alimentos quentes ou frios, caixa com 1.000 unidades (20 pacotes de 50)	Caixa	12	71,76	861,12
22	Prato descartável raso de 15 cm, pacote com 10 unidades	Pacote	60	4,54	272,40
23	Prato descartável raso para refeição de 23 cm, pacote com 10 unidades	Pacote	30	5,51	165,30
24	Cumbuca (prato) de isopor térmico de 15 cm, caixa com 500 unidades	Caixa	61	155,26	9.470,86
	VALOR TOTAL ESTIMADO				**124.598,88**

2.3. As especificações completas e as condições de fornecimento de cada item constam do Termo de Referência, Anexo II, e prevalecem sobre a descrição resumida do quadro acima naquilo que forem mais detalhadas.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA ADESÃO

3.1. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Saúde de Conceição de Macabu, por meio do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 08.640.219/0001-67.

3.2. Não há órgãos participantes adicionais nesta licitação, figurando a Secretaria Municipal de Saúde como órgão gerenciador único.

3.3. Durante a sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Conceição de Macabu que não tenham participado do certame, na forma do art. 86, §§ 2º e 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante:

3.3.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.3.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.3.3. prévia consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.

3.4. As aquisições por órgão ou entidade aderente não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, na forma do art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, na forma do art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata optar pela aceitação ou não do fornecimento ao órgão aderente, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma do art. 22 do Decreto Municipal nº 057/2024, prorrogável por igual período desde que comprovado que o preço é vantajoso, na forma do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Homologado o resultado, o fornecedor mais bem classificado em cada item será convocado para assinar a Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada apresentada dentro do prazo e aceita pela Administração, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4.3. A Ata será assinada preferencialmente por meio de assinatura eletrônica e divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas, com a indicação dos fornecedores e dos preços registrados, que permanecerão disponíveis durante toda a sua vigência.

4.4. **Do cadastro de reserva.** Após a homologação, será incluído na Ata, sob a forma de anexo, o registro (i) dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, e (ii) dos licitantes que mantiverem sua proposta original, na forma do art. 18 do Decreto Municipal nº 057/2024.

4.4.1. Para a formação do cadastro de reserva, o Pregoeiro convocará, por meio do sistema, os licitantes remanescentes de cada item para manifestarem, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se aceitam cotar os bens com preço igual ao do licitante vencedor.

4.4.2. A ordem de classificação dos licitantes do inciso (i) do item 4.4 precederá a dos licitantes do inciso (ii) e respeitará a classificação obtida no certame.

4.4.3. O cadastro de reserva será utilizado quando o licitante vencedor não assinar a Ata no prazo e nas condições estabelecidos, ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor, observada a verificação das condições de habilitação do convocado.

4.5. Os preços registrados poderão ser revistos ou cancelados nas hipóteses e na forma previstas no Decreto Municipal nº 057/2024 e na Minuta da Ata, Anexo IV.

4.6. Os contratos decorrentes da Ata serão formalizados dentro do prazo de vigência desta, observado o item 17.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. No registro de preços, a indicação da dotação orçamentária será exigida somente para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, na forma do art. 17 do Decreto Municipal nº 057/2024.

5.2. As despesas correrão à conta das Fontes de Recursos 1600, Transferência Fundo a Fundo do SUS do Governo Federal, e 1621, Transferência Fundo a Fundo do SUS do Governo Estadual, indicadas no despacho da Secretaria Municipal de Planejamento de 03/07/2026, com a ficha e o elemento de despesa informados no ato da contratação.

5.3. A despesa relativa ao exercício subsequente correrá à conta da dotação própria consignada na Lei Orçamentária Anual respectiva, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

6.1. O julgamento será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, ofertado pelo valor unitário, observados os preços máximos do item 2.2.

6.2. O modo de disputa será o aberto.

6.3. A adjudicação será feita por item, de modo que cada item constitui disputa autônoma, podendo a licitante concorrer em um, em alguns ou em todos os itens.

7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. O fornecimento será parcelado, conforme a necessidade das unidades, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

7.2. O prazo de entrega é de 05 dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.3. Os bens serão entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Victor Sence, nº 309, Bairro Garapa, Conceição de Macabu/RJ, CEP 28.740-000, em dias úteis, das 08h às 16h, ficando a cargo da contratada a descarga e a movimentação até o local indicado pelo servidor responsável pelo recebimento.

7.4. O transporte será realizado em veículo limpo e higienizado, livre de odores, umidade, insetos e roedores, vedado o transporte conjunto com produtos químicos, combustíveis ou materiais contaminantes, na forma do item 4.4 do Termo de Referência.

7.5. O objeto será recebido provisoriamente, no ato da entrega, pelo servidor responsável, para posterior verificação da conformidade com as especificações, e definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade e da quantidade, na forma do art. 140, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6. Os bens entregues em desacordo com as especificações serão rejeitados, no todo ou em parte, e deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da notificação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. A participação neste certame é **exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte**, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, na forma do art. 48, I, do mesmo diploma, aplicável por força do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que o valor estimado de cada item é inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo de R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais) o maior deles.

8.1.1. Equiparam-se às microempresas e empresas de pequeno porte, para os fins deste Edital, o microempreendedor individual (art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006) e as sociedades cooperativas que se enquadrem no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007.

8.1.2. Restando deserto ou fracassado qualquer item, a Administração poderá repetir a disputa daquele item sem a exclusividade, mediante justificativa nos autos, na forma do art. 49, II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, hipótese em que será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência de contratação dos arts. 44 e 45 do mesmo diploma.

8.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadra em nenhuma das vedações do seu § 4º, sujeitando-se a declaração falsa às sanções do item 18 e às demais cominações legais.

8.3. A licitante deverá manifestar, também em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

8.4. Não poderão participar deste certame, direta ou indiretamente:

8.4.1. a pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar ou declarada inidônea, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, na forma do art. 14, III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.4.2. a pessoa jurídica em processo de falência, admitida a participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial cujo plano tenha sido aprovado ou homologado pelo juízo competente, na forma do item 12.3.4;

8.4.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, na forma do art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.4.4. as empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si, na forma do art. 14, V, da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.4.5. a pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, na forma do art. 14, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. Não será admitida a participação em consórcio, por se tratar de bens comuns, de baixa complexidade e usualmente fornecidos por empresas isoladas, sem necessidade de somatório de capacidades técnicas ou financeiras, na forma do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6. Somente poderão participar os interessados cujo objeto social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e que estejam credenciados no sítio https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

9. CREDENCIAMENTO

9.1. As interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, com poderes para formular lances e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

9.2. O acesso do operador ao pregão, para encaminhamento de proposta e de lances em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

9.3. É de exclusiva responsabilidade da usuária o sigilo da senha, bem como o seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à plataforma eletrônica nem ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

9.4. O credenciamento implica a responsabilidade legal da licitante pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. As licitantes deverão encaminhar suas propostas no sítio https://www.portaldecompraspublicas.com.br, informando, para cada item que pretendam disputar, o **preço unitário** e a **marca e o modelo** do produto ofertado, até o horário limite de início da sessão pública, quando se encerrará automaticamente a etapa de envio de propostas.

10.2. Não poderá constar das propostas cadastradas qualquer elemento que identifique a licitante, tais como nome, logotipo, timbre ou números de inscrição, sob pena de desclassificação.

10.3. As propostas serão elaboradas com base nas especificações do Termo de Referência, Anexo II, e no Modelo de Proposta Comercial, Anexo III, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante o levantamento dos custos necessários ao cumprimento integral das obrigações.

10.4. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

10.5. Nos preços propostos estarão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes, seguros, embalagens e descarga no local de entrega.

10.6. A validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

10.7. Os produtos ofertados deverão atender às normas técnicas e sanitárias vigentes, inclusive às da ANVISA e da ABNT, quando aplicáveis, na forma dos itens 4.3 e 4.5 do Termo de Referência.

11. PROCEDIMENTO NO JULGAMENTO

11.1. A licitação será processada e julgada em sessão pública eletrônica, com observância do procedimento a seguir.

11.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando de plano aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos deste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência, bem como as que identifiquem a licitante.

11.3. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes encaminharão lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão, respondendo pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão e as regras deste Edital.

11.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de R$ 0,40 (quarenta centavos) sobre o preço unitário.

11.7. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

11.8. No modo de disputa aberto, a etapa de lances terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos, sucessivamente, sempre que houver lances enviados no período de prorrogação, inclusive lances intermediários.

11.9. Não havendo novos lances, a sessão encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.10. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes, divulgada no Portal de Compras Públicas, com indicação de data e hora para a reabertura.

11.12. Na hipótese de a exclusividade ser afastada na forma do item 8.1.2, encerrada a etapa de lances o sistema identificará eventual empate ficto e assegurará a preferência de contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, na forma dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº

123/2006, aplicando-se, em seguida, os critérios de desempate do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.13. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida proposta melhor.

11.14. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas contado da convocação pelo sistema, a proposta ajustada ao lance final, conforme o Anexo III, com a indicação da marca e do modelo de cada item.

11.15. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao objeto e ao valor, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente sobre a sua aceitabilidade.

11.16. Será desclassificada a proposta que apresentar preço unitário superior ao preço máximo do item 2.2 ou que se revele manifestamente inexequível, assegurada à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade, na forma do art. 59, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.17. A desclassificação de que trata o item anterior observará a negociação prevista no item seguinte.

11.18. Permanecendo a proposta da primeira colocada acima do preço máximo, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, inclusive com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada por permanecer acima do preço máximo, na forma do art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.19. Encerrada a negociação, o Pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanção que impeça a participação ou a futura contratação, mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União, em nome da empresa e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992. Constatada a existência de sanção impeditiva, a licitante será desclassificada.

11.20. Atendidas as condições de participação, será iniciada a habilitação, cujos documentos serão exigidos apenas da licitante mais bem classificada, que os encaminhará pelo sistema no prazo mínimo de 02 (duas) horas contado da convocação.

11.21. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, na forma do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.22. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e a qualificação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda ao Edital.

11.23. Todos os atos da sessão constarão de ata, disponível para consulta no sítio https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

12. HABILITAÇÃO

12.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021)

12.1.1. registro comercial, no caso de empresário individual, ou certificado da condição de microempreendedor individual;

12.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

12.1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

12.1.4. decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** (art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021)

12.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.2.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

12.2.3. prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo os créditos tributários federais, a Dívida Ativa da União e as contribuições sociais;

12.2.4. prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, e, para as licitantes sediadas no Estado do Rio de Janeiro, prova de regularidade com a Dívida Ativa emitida pela Procuradoria Geral do Estado;

12.2.5. prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

12.2.6. prova de regularidade perante a Fazenda do Município de Conceição de Macabu, ente contratante;

12.2.7. prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.2.8. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

12.2.9. Quando o crédito tributário ou trabalhista estiver com a exigibilidade suspensa, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

12.2.10. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que com restrição, sendo-lhes assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** (art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021)

12.3.1. balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1,00 (um inteiro);

12.3.2. a licitante que apresentar resultado inferior a 1,00 (um inteiro) em qualquer dos índices do item anterior deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado dos itens em que for vencedora, na forma do art. 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a exigência cumulativa de capital social mínimo;

12.3.2.1. A exigência do item 12.3.2 justifica-se porque o registro de preços tem vigência de 12 (doze) meses, com fornecimento parcelado sob demanda e pagamento somente após a entrega e o atesto, de modo que a fornecedora deve suportar, com recursos próprios, o capital de giro de sucessivas entregas, cuja interrupção compromete o serviço de alimentação hospitalar e o funcionamento das unidades de saúde.

12.3.3. as empresas constituídas no exercício em curso poderão substituir as demonstrações contábeis pelo balanço de abertura, na forma do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

12.3.4. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, emitida há menos de 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão, salvo se dela constar prazo de validade. Não será causa de inabilitação a anotação de processo de recuperação judicial ou extrajudicial, desde que comprovado, no momento da habilitação, que o plano foi aprovado ou homologado pelo juízo competente.

12.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** (art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021)

12.4.1. atestado ou declaração de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de embalagens ou materiais descartáveis compatíveis em características com os itens disputados, vedada a exigência de quantitativos mínimos, de prazo máximo de execução ou de locais específicos;

12.4.2. licença ou alvará sanitário vigente, expedido pela vigilância sanitária estadual ou municipal, quando a atividade da licitante estiver sujeita a licenciamento sanitário na forma da legislação aplicável, conforme o item 4.1 do Termo de Referência.

12.5. **DECLARAÇÕES**. A licitante apresentará no sistema, sob pena de inabilitação, conforme os modelos do Anexo VI:

a) declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e de que a proposta atende às exigências do Edital (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021);

b) declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

c) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021);

d) declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para o atendimento dos direitos trabalhistas (art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

e) declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal);

f) declaração de inexistência de fato impeditivo e de que não incide nas vedações do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da entrega do produto, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor que recebeu o objeto, na forma do item 7.4 do Termo de Referência.

13.2. A nota fiscal será acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, verificada na forma do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, e apresentada ao Fundo Municipal de Saúde de Conceição de Macabu, CNPJ nº 08.640.219/0001-67, para o atesto.

13.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização, sem ônus para a Administração.

13.4. É vedado à contratada negociar, ceder ou descontar o título de crédito emitido em razão do contrato junto à rede bancária ou a terceiros.

13.5. Serão efetuadas, no ato do pagamento, as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

14. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS

14.1. Os preços registrados e contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado, na forma do art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Decorrido esse prazo, os preços dos contratos decorrentes da Ata poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou pelo índice que vier a substituí-lo.

14.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, na forma do Decreto Municipal nº 057/2024, e os preços contratados poderão ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio do sítio https://www.portaldecompraspublicas.com.br, na forma do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura da sessão.

15.3. Acolhida a impugnação, será definida e divulgada nova data para a realização do certame, sempre que a alteração afetar a formulação das propostas.

15.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos do certame, salvo concessão excepcional e motivada de efeito suspensivo pelo Pregoeiro.

15.5. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento vincularão os participantes e a Administração.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto, por item, e homologar a licitação, na forma do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

17.1. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por termo de contrato, conforme a Minuta do Anexo V, com vigência de 12 (doze) meses contada da assinatura, na forma do item 1.9 do Termo de Referência.

17.2. Nas aquisições com entrega imediata e integral dos bens, das quais não resultem obrigações futuras, o termo de contrato poderá ser substituído por nota de empenho, autorização de compra ou ordem de fornecimento, na forma do art. 95, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se a esses instrumentos, no que couber, as cláusulas do art. 92 do mesmo diploma, inclusive as relativas a prazo de entrega, recebimento, pagamento e sanções.

17.3. O fornecedor será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.4. Previamente à formalização de cada contratação e a cada pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada e consultará o CEIS e o CNEP.

17.5. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o contrato ou em retirar o instrumento equivalente caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e sujeita-o às sanções do item 18, podendo a Administração convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pelas infrações do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitante ou a contratada sujeita-se às sanções do art. 156 do mesmo diploma, a saber, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o rito do art. 158.

18.2. Pela inexecução total ou parcial, a contratada sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), e à multa compensatória de

até 20% (vinte por cento), ambas calculadas sobre o valor da parcela inadimplida ou da Ordem de Fornecimento respectiva, observados os limites do art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3. O impedimento de licitar e contratar será aplicado pelo prazo máximo de 03 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Conceição de Macabu (art. 156,

§ 4º), e a declaração de inidoneidade, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos (art. 156, § 5º).

18.4. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, na forma do art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e não exclui a extinção do contrato, na forma dos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. RECURSOS

19.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, no prazo fixado pelo Pregoeiro no sistema, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, na forma do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. As razões do recurso serão apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, ficando as demais licitantes intimadas para apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo da recorrente, assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver praticado o ato recorrido, que poderá reconsiderá-lo no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, que decidirá no prazo de 10 (dez) dias úteis contado do recebimento dos autos.

19.4. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até a decisão final, na forma do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Conceição de Macabu/RJ para dirimir as questões relativas a esta licitação, à Ata de Registro de Preços e às contratações dela decorrentes.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 057/2024 e dos princípios gerais de direito público.

21.2. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, de ofício ou por provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, na forma do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos, mediante decisão fundamentada registrada em ata e acessível a todos.

21.4. As normas deste Edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. Integram este Edital, para todos os fins, os Anexos relacionados no item 1.3.

_____

José Marcelo Moço Neto
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 225/2026

ANEXO I. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II. TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo Administrativo	17.997/2025
Modalidade	Pregão Eletrônico SRP nº 051/2026
Critério de julgamento	Menor preço por item
Modo de disputa	Aberto
Data de abertura	
Hora de abertura	

Razão social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone e e-mail	
Representante legal e CPF	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA E MODELO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Bobina de filme plástico em PVC (policloreto de vinila), 28 cm x 300 m, para embalar produtos alimentícios e refrigerados	Unidade	6			
02	Copo descartável de 200 ml, branco, em poliestireno, caixa fechada com 25 pacotes de 100 unidades (2.500 copos), Selo Inmetro, temperatura máxima de 100 °C, normatizado pela ABNT	Caixa	432			
03	Copo descartável de 50 ml, branco, em poliestireno, caixa fechada com 50 pacotes de 100 unidades (5.000 copos), Selo Inmetro, temperatura máxima de 100 °C, normatizado pela ABNT	Caixa	10			
04	Copo descartável de 100 ml, branco, em poliestireno, caixa fechada com 20 pacotes de 100 unidades (2.000 copos), Selo Inmetro, normatizado pela ABNT	Caixa	5			
05	Copo descartável térmico de 200 ml, para bebidas quentes, branco, em poliestireno expandido (EPS), atóxico, pacote com 25 unidades, Selo Inmetro, normatizado pela ABNT	Pacote	480			
06	Guardanapo de papel 24 cm x 22 cm, folha simples, 100% celulose, resistente, macio e absorvente, caixa com 80 pacotes de 50 folhas	Caixa	49			
07	Papel toalha interfolha de 2 dobras, 22 cm x 21,6 cm, 100% celulose virgem, folha simples, caixa com 2.400 folhas (10 pacotes de 240 folhas)	Caixa	625			
08	Papel toalha de folha dupla, para absorção em alimentos, 19 cm x 22 cm, 100% fibras naturais de celulose, pacote com 2 rolos de 60 toalhas	Pacote	362			
09	Prato descartável fundo, 15 cm de diâmetro, redondo, em polipropileno atóxico, caixa fechada com 1.000 unidades, Selo Inmetro, temperatura máxima de 100 °C, normatizado pela ABNT	Caixa	5			
10	Embalagem para marmitex retangular com tampa, em poliestireno expandido (EPS), atóxica, 3 divisórias, 900 ml, 220 mm x 165 mm x 47 mm, caixa com 100 unidades	Caixa	200			
11	Embalagem para marmitex redonda com tampa, em poliestireno expandido (EPS), atóxica, 500 ml, diâmetro de 16,17 cm a 18,5 cm e altura de 4 cm a 6 cm, pacote com 100 unidades	Pacote	100			
12	Papel alumínio em rolo de 45 cm x 7,5 m, indicado para cocção e armazenamento em freezer, caixa com 25 rolos	Caixa	10			
13	Saco plástico branco para embalar hot dog, pães e biscoitos, 22 cm x 12 cm, pacote de 1 kg com 500 unidades	Pacote	30			
14	Saco plástico transparente para embalar talheres, em polietileno virgem de alta densidade (PEAD), 4,5 cm x 23 cm, pacote com 1.000 unidades	Pacote	30			

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA E MODELO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
15	Saco plástico picotado, reforçado, 25 cm x 35 cm, em polietileno virgem de alta densidade (PEAD), capacidade de 3 kg, bobina com no mínimo 500 sacos	Bobina	50			
16	Saco plástico para coleta de amostras de alimentos, em polietileno estéril, 12 cm x 30 cm, espessura de 0,004 mm, com tarja de identificação, capacidade máxima de 600 g, embalagem com 500 unidades	Pacote	20			
17	Pano multiuso tipo perfex, em rolo de 300 m x 28 cm, 50% celulose e 50% poliéster, picote a cada 50 cm aproximadamente (600 panos de 50 cm x 28 cm), cor azul	Rolo	12			
18	Touca descartável de TNT, embalagem com 100 unidades	Pacote	5			
19	Guardanapo de papel folha simples, alta qualidade, gofrado, gramatura mínima de 18 g/m², 22 cm x 22,5 cm, caixa com 72 pacotes de 50 folhas	Caixa	5			
20	Filtro de papel para café tamanho 103, caixa com 30 unidades	Caixa	20			
21	Faca descartável para refeição, 16,5 cm, em poliestireno atóxico com aditivo biodegradável (Resolução ANVISA nº 105/1999), transparente ou branca, para alimentos quentes ou frios, caixa com 1.000 unidades (20 pacotes de 50)	Caixa	12			
22	Prato descartável raso de 15 cm, pacote com 10 unidades	Pacote	60			
23	Prato descartável raso para refeição de 23 cm, pacote com 10 unidades	Pacote	30			
24	Cumbuca (prato) de isopor térmico de 15 cm, caixa com 500 unidades	Caixa	61			
	VALOR TOTAL DA PROPOSTA					

A licitante pode cotar um, alguns ou todos os itens. Os campos de preço são preenchidos exclusivamente pela licitante; os preços máximos aceitáveis constam do item 2.2 do Edital.

Declaro que esta proposta foi elaborada com pleno conhecimento do Edital e de seus Anexos, inclusive das especificações do Termo de Referência, e que nos preços ofertados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes, seguros, embalagens e descarga no local de entrega.

Declaro que os produtos ofertados atendem às normas técnicas e sanitárias vigentes, inclusive às da ANVISA e da ABNT, quando aplicáveis.

Prazo de entrega: o fixado no item 7.2 do Edital, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

Conceição de Macabu RJ, _____ de _____ de 2026.

_____

Representante legal da empresa
Nome, CPF e assinatura

ANEXO IV. MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.997/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 051/2026

Aos _____ dias do mês de _____ de 2026, o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU, inscrito no CNPJ sob o nº 29.115.466/0001-14, com sede na Rua Maria Adelaide, nº 186, Vila Nova, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com recursos do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 08.640.219/0001-67, na qualidade de órgão gerenciador, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, José Marcelo Moço Neto, nomeado pela Portaria nº 225/2026, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico SRP nº 051/2026 e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendidas as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e do **Decreto Municipal nº 057/2024**.

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de embalagens e materiais descartáveis destinados ao Hospital Municipal Ana Moreira, à Secretaria Municipal de Saúde, ao Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e à Atenção Básica, especificados no Termo de Referência, Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 051/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA. DOS PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são os que seguem.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA E MODELO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. (R$)	FORNECEDOR E CNPJ

CLÁUSULA TERCEIRA. DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA ADESÃO

3.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Saúde de Conceição de Macabu, por meio do Fundo Municipal de Saúde.

3.2. Órgãos participantes: não há órgãos participantes que manifestaram interesse na Intenção de Registro de Preços.

3.3. A Ata poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Conceição de Macabu não participantes, na forma do art. 86, §§ 2º e 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa da vantagem da adesão, demonstração da compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado e prévia consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.

3.4. As aquisições por órgão aderente não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e para os participantes, e o total das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, na forma do art. 86, §§ 4º e 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. O fornecedor poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento ao órgão aderente, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o gerenciador e os participantes.

CLÁUSULA QUARTA. DA VIGÊNCIA

4.1. A Ata terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, em conformidade com o Decreto Municipal nº 057/2024, prorrogável por igual período desde que comprovado que o preço é vantajoso, na forma do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021."

4.2. Os contratos decorrentes desta Ata serão formalizados dentro do seu prazo de vigência e terão a vigência de 12 (doze) meses, contada da respectiva assinatura.

CLÁUSULA QUINTA. DO CADASTRO DE RESERVA

5.1. Integra esta Ata, sob a forma de anexo, o registro (i) dos licitantes que aceitaram cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, e (ii) dos licitantes que mantiveram sua proposta original, **na forma do regulamento municipal vigente**, precedendo a ordem do inciso (i) à do inciso (ii)."

5.2. O cadastro de reserva será utilizado nas hipóteses de não assinatura da Ata pelo vencedor e de cancelamento do registro, observada a verificação das condições de habilitação do convocado.

CLÁUSULA SEXTA. DA ALTERAÇÃO, DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor, **na forma do regulamento municipal vigente**."

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso, sem aplicação de sanção, e serão convocados os integrantes do cadastro de reserva.

6.3. O registro do fornecedor será cancelado quando (i) descumprir as condições da Ata sem motivo justificado; (ii) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa razoável; (iii) não aceitar reduzir o preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; ou (iv) sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa."

CLÁUSULA SÉTIMA. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DE PAGAMENTO

7.1. O prazo e o local de entrega, o recebimento, a substituição de produtos rejeitados e as condições de pagamento são os previstos nos itens 7 e 13 do Edital e na Minuta de Contrato, Anexo V.

CLÁUSULA OITAVA. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização do fornecimento serão exercidos por servidor designado pela Administração, na forma do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a quem incumbe atestar as notas

fiscais e anotar em registro próprio as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, vedada a designação de preposto ou empregado do fornecedor para essa atribuição.

CLÁUSULA NONA. DAS SANÇÕES

9.1. Pelas infrações do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o fornecedor sujeita-se às sanções do art. 156 do mesmo diploma, aplicadas na forma e nos prazos dos seus §§ 1º a 5º e observado o rito do art. 158.

9.2. Pela inexecução total ou parcial, o fornecedor sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), e à multa compensatória de até 20% (vinte por cento), ambas calculadas sobre o valor da parcela inadimplida ou da Ordem de Fornecimento respectiva.

9.3. A recusa injustificada em assinar esta Ata, no prazo estabelecido, sujeita o fornecedor às sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 051/2026 e seus Anexos, e as propostas das empresas classificadas.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, **do Decreto Municipal nº 057/2024** e dos princípios gerais de direito público."

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de Conceição de Macabu/RJ para dirimir as questões oriundas desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata o órgão gerenciador e o(s) fornecedor(es) registrado(s).

Conceição de Macabu, RJ, _____ de _____ de 2026.

_____

José Marcelo Moço Neto
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 225/2026
Órgão gerenciador

_____

FORNECEDOR REGISTRADO

ANEXO V. MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2026

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e a empresa _____, tendo por objeto a aquisição de embalagens e materiais descartáveis destinados às unidades da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 051/2026, na forma abaixo.

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU, inscrito no CNPJ sob o nº 29.115.466/0001-14, com sede na Rua Maria Adelaide, nº 186, Vila Nova, nesta Cidade, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com recursos do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 08.640.219/0001-67, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, José Marcelo Moço Neto, nomeado pela Portaria nº 225/2026, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, doravante denominada CONTRATADA, representada por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, celebram o presente contrato, com base no Processo Administrativo nº 17.997/2025 e no Pregão Eletrônico SRP nº 051/2026, e na Ata de Registro de Preços nº _____/2026, licitação processada na modalidade pregão (art. 28, I, da Lei Federal nº 14.133/2021), pelo Sistema de Registro de Preços (arts. 82 a 86 do mesmo diploma), que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de embalagens e materiais descartáveis destinados às unidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos itens, quantidades, marcas e preços constantes do quadro da Cláusula Terceira, conforme as especificações do Termo de Referência.

1.2. Vinculam-se a este contrato, independentemente de transcrição, o instrumento convocatório do Pregão Eletrônico SRP nº 051/2026 e seus Anexos e a proposta da CONTRATADA, prevalecendo, em caso de divergência, as disposições do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, observado o crédito orçamentário indicado na Cláusula Sexta para o exercício em curso e o art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021 para o exercício subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA. DO PREÇO

3.1. O valor total do contrato é de R$ _____ (_____), correspondente aos itens e preços unitários abaixo, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes, seguros, embalagens e descarga no local de entrega.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA E MODELO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)

CLÁUSULA QUARTA. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

4.1. O fornecimento será parcelado, conforme a necessidade da CONTRATANTE, mediante Ordem de Fornecimento acompanhada da Nota de Empenho, e cada parcela será entregue no prazo de o prazo estrito de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.2. Os bens serão entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Victor Sence, nº 309, Bairro Garapa, Conceição de Macabu/RJ, CEP 28.740-000, em dias úteis, das 08h às 16h, ficando a cargo da CONTRATADA a descarga e a movimentação até o local indicado pelo servidor responsável pelo recebimento.

4.3. O objeto será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações, e definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade e da quantidade, na forma do art. 140, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Os bens entregues em desacordo com as especificações, com avarias, defeitos ou prazo de validade inferior ao exigido serão rejeitados, no todo ou em parte, e substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da notificação.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez, segurança e qualidade do produto, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei.

CLÁUSULA QUINTA. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da entrega de cada parcela, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

5.2. A nota fiscal será acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, verificada na forma do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, e conterá a data de emissão, os dados do contrato, o período de execução, o valor a pagar e o destaque das retenções tributárias cabíveis.

5.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.4. É vedada a cobrança, o desconto ou a cessão, em rede bancária ou a terceiros, do título de crédito emitido em razão deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Ficha _____, Fonte 1600 / 1621, do orçamento vigente, indicada no ato da contratação na forma do regulamento municipal vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

7.1. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado, na forma do art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021; decorrido esse prazo, poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou pelo índice que vier a substituí-lo, exclusivamente para as parcelas entregues após a anualidade.

7.2. Será assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses do art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante requerimento instruído com a demonstração analítica da variação dos custos.

CLÁUSULA OITAVA. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado pela CONTRATANTE, por meio da Portaria nº _____/2026, na forma do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a quem incumbe atestar as notas fiscais e anotar em registro próprio as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, vedada a designação de preposto ou empregado da CONTRATADA para essa atribuição.

8.2. O fiscal será identificado nos atos destinados à publicação apenas pelo nome e pela matrícula, vedada a divulgação do número de seu Cadastro de Pessoas Físicas, na forma do art. 6º, III, da Lei Federal nº 13.709/2018.

8.3. A gestão do contrato caberá ao servidor designado pela Portaria nº _____/2026, distinto do agente responsável pela formalização da demanda, a quem competem a coordenação da fiscalização e a instrução das decisões de alteração, aplicação de sanções e extinção, que serão tomadas pela autoridade competente, observada a segregação de funções dos arts. 5º e 7º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. O fiscal informará à autoridade competente, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse a sua competência.

8.5. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do objeto.

CLÁUSULA NONA. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. São obrigações da CONTRATADA (i) entregar os bens nas quantidades, especificações, prazos e local pactuados, acompanhados do documento fiscal; (ii) substituir, às suas expensas, os bens rejeitados; (iii) arcar com todos os custos necessários à execução, inclusive tributos, encargos, fretes e seguros; (iv) responder pelos vícios e danos decorrentes do objeto, na forma dos arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor; (v) prestar os esclarecimentos solicitados pela fiscalização; e (vi) manter, durante toda a execução, as condições de habilitação exigidas no certame.

9.2. São obrigações da CONTRATANTE (i) emitir as Ordens de Fornecimento, assinadas pela autoridade competente; (ii) acompanhar e fiscalizar a execução por meio do fiscal designado; (iii) rejeitar os bens entregues em desacordo com as especificações; (iv) comunicar à CONTRATADA, por escrito, as irregularidades verificadas; e (v) efetuar o pagamento na forma e nos prazos pactuados.

CLÁUSULA DÉCIMA. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pelas infrações do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA sujeita-se às sanções do art. 156 do mesmo diploma, a saber, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o rito do art. 158.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), e à multa compensatória de até 20% (vinte por cento), ambas calculadas sobre o valor da parcela inadimplida ou da Ordem de Fornecimento respectiva, sem prejuízo das demais sanções do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicadas na forma e nos prazos dos §§ 3º a 5º do mesmo artigo.

10.3. O impedimento de licitar e contratar será aplicado pelo prazo máximo de 03 (três) anos e a declaração de inidoneidade pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

10.4. O valor das multas poderá ser descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DAS ALTERAÇÕES

11.1. Este contrato poderá ser alterado nas hipóteses do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. DA EXTINÇÃO

12.1. O contrato será extinto nas hipóteses e na forma dos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, notadamente nos casos de (i) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; (ii) desatendimento das determinações regulares da fiscalização; (iii) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato; (iv) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado; (v) caso fortuito ou força maior impeditivo da execução; e (vi) razões de interesse público justificadas pela autoridade competente.

12.2. A extinção será formalizada por ato escrito e fundamentado, com os efeitos previstos no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A CONTRATANTE providenciará a divulgação deste contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contado da assinatura, na forma do art. 94, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente à luz da Lei Federal nº 14.133/2021 e, supletivamente, dos princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado, na forma do art. 89 do mesmo diploma.

14.2. Fica eleito o foro da Comarca de Conceição de Macabu/RJ, com renúncia a qualquer outro, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que produza os seus efeitos legais.

Conceição de Macabu, RJ, _____ de _____ de 2026.

_____

CONTRATANTE
José Marcelo Moço Neto
Secretário Municipal de Saúde, Portaria nº 225/2026

_____

CONTRATADA

Testemunhas

1. Nome _____ CPF _____

2. Nome _____ CPF _____

ANEXO VI. MODELOS DAS DECLARAÇÕES

As declarações abaixo serão apresentadas em papel timbrado da licitante, assinadas por seu representante legal, ou firmadas em campo próprio do sistema eletrônico, quando ali disponíveis.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para os fins do Pregão Eletrônico SRP nº 051/2026, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que a sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, na forma do art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para os fins do Pregão Eletrônico SRP nº 051/2026, sob as penas da lei, que se enquadra como microempresa / empresa de pequeno porte / microempreendedor individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do mesmo artigo e que está apta a usufruir do tratamento diferenciado previsto nos arts. 42 a 49 daquele diploma.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para os fins do Pregão Eletrônico SRP nº 051/2026, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma do art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS TRABALHISTAS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para os fins do Pregão Eletrônico SRP nº 051/2026, que a sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para os fins do Pregão Eletrônico SRP nº 051/2026, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para os fins do Pregão Eletrônico SRP nº 051/2026, que inexiste fato superveniente impeditivo de sua participação e que não incide em

nenhuma das vedações do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

Representante legal da empresa
Nome, CPF e assinatura